



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

A contratação pretendida visa garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança nos prédios públicos municipais, abrangendo unidades administrativas, unidades de saúde, postos de saúde da área urbana e do interior, escolas, centros de educação infantil (creches) e demais instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os serviços têm como objetivo o controle e a eliminação de pragas urbanas, tais como baratas, formigas, cupins, mosquitos, aranhas, escorpiões, ratos e outros vetores e animais sinantrópicos nocivos, prevenindo infestações que possam comprometer as condições sanitárias dos ambientes utilizados por servidores públicos, profissionais da saúde e da educação, alunos, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que frequentam esses locais.

Além da proteção à saúde pública, a execução periódica desses serviços contribui para a prevenção da disseminação de doenças transmitidas por vetores, para a conservação das instalações e do patrimônio público, bem como para a manutenção de ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, produtos devidamente registrados e licenças necessárias para a execução direta dos serviços de controle de pragas urbanas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, regularmente licenciada pelos órgãos competentes, para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.



Dessa forma, o presente estudo busca subsidiar o planejamento da contratação, demonstrando a necessidade da demanda, os resultados pretendidos e a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, proteção à saúde, preservação ambiental e interesse da coletividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir adequadas condições de higiene, salubridade, segurança e conservação dos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal, abrangendo prédios administrativos, unidades de saúde, postos de saúde da área urbana e do interior, escolas, centros de educação infantil (creches) e demais instalações destinadas à prestação de serviços públicos à população.

A realização periódica dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas é indispensável para prevenir e combater a infestação por insetos, roedores e outros vetores e animais sinantrópicos nocivos, reduzindo os riscos à saúde pública, evitando danos ao patrimônio público e assegurando ambientes adequados ao desempenho das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população.

Os serviços a serem contratados compreendem, entre outras atividades:

- Dedetização para controle de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, mosquitos, aranhas e outras pragas urbanas;
- Desratização para controle e eliminação de roedores nas áreas internas e externas das unidades municipais;
- Aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança;
- Realização dos serviços de forma programada, com **02 (duas) aplicações anuais** em cada unidade, em intervalos aproximados de **06 (seis) meses**, ou conforme a necessidade da Administração;



- Atendimento emergencial sempre que constatadas infestações ou situações que possam comprometer a saúde, a segurança ou o funcionamento das unidades públicas;
- Emissão de relatório técnico e certificado de execução dos serviços, contendo a identificação dos produtos utilizados, orientações de segurança e prazo recomendado para nova aplicação;
- Atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de controle de pragas urbanas.

A demanda contempla a execução dos serviços de forma preventiva, por meio das aplicações programadas, e corretiva/emergencial, sempre que necessário, considerando a utilização contínua das instalações públicas e a possibilidade de ocorrência de infestações que exijam intervenção imediata para preservar a saúde dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, produtos registrados e licenças necessárias para a execução direta dos serviços de controle de pragas urbanas, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para garantir a eficiência dos serviços, a proteção da saúde coletiva, a segurança dos ambientes públicos e a preservação do patrimônio municipal.

A contratação encontra fundamento no interesse público e nos princípios da eficiência, da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da proteção à saúde, da segurança sanitária e da preservação ambiental, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao atendimento da população, bem como para o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, destinados aos prédios públicos municipais, unidades de saúde, postos de saúde da área urbana e



do interior, escolas, centros de educação infantil (creches) e demais instalações vinculadas à Administração Municipal, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir alvará de funcionamento compatível com o objeto da contratação;
- Possuir licença sanitária vigente e demais licenças ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas;
- Estar regularmente registrada junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Dispor de equipamentos, pulverizadores, ferramentas e demais materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e segurança;
- Disponibilizar equipe técnica capacitada, treinada, uniformizada e devidamente identificada para a execução dos serviços;
- Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Executar os serviços de forma segura, adotando todas as medidas necessárias para proteger os usuários das unidades, os servidores e o meio ambiente;
- Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável;
- Emitir relatório técnico e certificado de execução após cada atendimento, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, os serviços realizados, os produtos utilizados, seus princípios ativos, as orientações de segurança e o prazo recomendado para nova aplicação;



- Executar os serviços de forma programada, com a realização de 02 (duas) aplicações anuais em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;
- Atender às solicitações da Administração Municipal nos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais decorrentes de infestações que possam comprometer a saúde pública ou o funcionamento das unidades;
- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, vigilância sanitária e proteção ambiental aplicáveis à atividade.

Os serviços deverão ser executados de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, contemplando as duas aplicações anuais obrigatórias, podendo ocorrer em períodos distintos de acordo com a necessidade de cada unidade atendida. Também deverão ser realizados atendimentos corretivos e emergenciais sempre que identificadas infestações ou situações que representem risco à saúde, à segurança ou ao adequado funcionamento das unidades públicas.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar transtornos aos usuários dos serviços públicos, observando os períodos e horários definidos pela Administração, de forma a assegurar que a execução dos serviços ocorra com segurança, eficiência e respeito às condições sanitárias dos locais atendidos.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade dos serviços públicos, proteção à saúde, preservação ambiental e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a manutenção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades da Administração Pública Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração Municipal, bem como subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços pretendidos.



Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, devidamente licenciadas e habilitadas para a execução das atividades, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de competitividade suficiente para o atendimento da demanda municipal.

Durante a análise das alternativas disponíveis, foram consideradas as seguintes possibilidades:

- Execução direta pelo Município, mediante utilização de estrutura própria;
- Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda;
- Contratação de empresa especializada por meio de registro de preços, para atendimento das demandas periódicas e emergenciais das unidades municipais.

A execução direta pelo Município mostrou-se inviável, considerando a inexistência de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, produtos registrados, licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, além dos custos relacionados à aquisição de equipamentos, capacitação de servidores e atendimento às exigências sanitárias e ambientais.

A estruturação de equipe própria também se revela economicamente desvantajosa diante da demanda periódica e variável existente, uma vez que os serviços são executados em intervalos programados e, eventualmente, em caráter emergencial, não justificando investimentos permanentes em estrutura operacional própria.

Diante desse cenário, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, garantindo maior eficiência operacional, segurança, economicidade, conformidade com a legislação sanitária e ambiental e atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

Para a formação da estimativa de preços da contratação, poderão ser utilizadas, sempre que possível, as seguintes fontes de pesquisa:

- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;



- Atas de Registro de Preços, contratos e procedimentos licitatórios vigentes ou recentemente homologados;
- Pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Sistemas, painéis e bancos de preços públicos disponibilizados por órgãos oficiais;
- Demais fontes admitidas pela legislação vigente e consideradas idôneas pela Administração.

Os valores obtidos serão analisados e consolidados em pesquisa de preços específica, observando os critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e a metodologia estabelecida na legislação aplicável. Os resultados servirão de base para a elaboração da estimativa do valor da contratação e para o adequado planejamento dos recursos orçamentários necessários.

Conclui-se, portanto, que existe oferta suficiente de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração Municipal, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais vantajosa para assegurar a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das unidades públicas municipais, prevenindo a proliferação de pragas urbanas e reduzindo os riscos à saúde pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação contemplará a execução de 02 (duas) aplicações programadas por ano em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, bem como a previsão de atendimento corretivo e emergencial, sempre que necessário para controlar infestações e garantir condições adequadas de higiene, segurança e saúde nas instalações públicas municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas**, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene,



salubridade, segurança sanitária e preservação das instalações pertencentes à Administração Municipal.

Os serviços deverão contemplar o controle preventivo e corretivo de pragas urbanas, mediante a utilização de técnicas, equipamentos e produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observando integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- Dedetização para controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, mosquitos, aranhas e outras pragas urbanas;
- Desratização para controle e eliminação de roedores nas áreas internas e externas das unidades municipais;
- Aplicação de produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as recomendações técnicas e a legislação vigente;
- Execução programada dos serviços preventivos, com a realização de 02 (duas) aplicações anuais em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;
- Atendimento corretivo e emergencial sempre que constatadas infestações ou situações que possam comprometer a saúde pública, a segurança ou o funcionamento das unidades municipais;
- Emissão de relatório técnico e certificado de execução dos serviços, contendo a identificação da unidade atendida, a data da execução, os serviços realizados, os produtos utilizados, seus princípios ativos, as orientações de segurança e o prazo recomendado para nova aplicação.

A adoção da solução por meio da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, produtos registrados, licenças e demais recursos necessários para a execução direta dos serviços com a segurança, eficiência e regularidade exigidas pela legislação vigente.



Além disso, a execução indireta possibilita a utilização de equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e procedimentos técnicos adequados, garantindo o controle eficiente das pragas urbanas, reduzindo os riscos à saúde pública, preservando as instalações públicas e assegurando o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis.

Considerando que a demanda possui caráter predominantemente preventivo, com periodicidade definida, mas também pode demandar intervenções não programadas em razão de infestações ou situações emergenciais, a contratação contemplará tanto a execução de 02 (duas) aplicações programadas por ano em cada unidade quanto a previsão de atendimento corretivo e emergencial, sempre que necessário.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais eficiente e economicamente vantajosa para atender ao interesse público, assegurando a manutenção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao funcionamento das unidades municipais, a proteção da saúde coletiva, a conservação do patrimônio público e o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação foi elaborada com base no levantamento das unidades e imóveis utilizados pela Administração Municipal, considerando as características dos ambientes, a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, bem como o histórico de demandas relacionadas ao controle de pragas urbanas.

Para a definição dos quantitativos estimados foram considerados os prédios administrativos, escolas, centros de educação infantil (creches), postos de saúde, unidades de saúde e demais instalações utilizadas para a execução das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos à população, bem como a necessidade de realização de ações preventivas e corretivas ao longo da vigência da futura contratação.

A estimativa levou em consideração os seguintes critérios:

- Quantidade de imóveis abrangidos pela contratação;



- Área física aproximada dos locais a serem atendidos;
- Características e especificidades de cada ambiente;
- Periodicidade tecnicamente recomendada para a execução dos serviços preventivos;
- Histórico de ocorrências de infestações e necessidade de atendimentos corretivos;
- Demandas operacionais das Secretarias Municipais;
- Necessidade de manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos.

Os serviços deverão ser executados de forma programada e contínua, observando a periodicidade de 02 (duas) aplicações anuais em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, sem prejuízo da realização de atendimentos corretivos e emergenciais sempre que identificadas situações que demandem intervenção imediata para o controle de pragas urbanas.

Os quantitativos estimados possuem caráter referencial e foram definidos com o objetivo de atender adequadamente às necessidades da Administração durante o período de vigência da contratação, podendo as solicitações ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada. O detalhamento das unidades atendidas, das áreas estimadas e dos quantitativos previstos constará do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de previsão exata da necessidade futura de intervenções corretivas, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mecanismo que proporciona maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos e flexibilidade para a realização das contratações de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa identificada, garantindo condições adequadas para o planejamento da contratação e para a execução eficiente dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.



ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (ANUAL)

SECRETARIA MUNICIPAL	Nº ESTIMADO METROS	FREQUÊNCIA ANUAL	VALOR SERVIÇOS/ANO	VALOR TOTAL SERVIÇOS/ANO
Educação	8.800 M ²	Duas aplicações/ano	R\$2.640,00	R\$5.280,00
Saúde	1.900 M ²	Duas aplicações/ano	R\$1.520,00	R\$3.040,00
Administração e Fazenda	450 M ²	Duas aplicação/ano.	R\$360,00	R\$720,00
Assistência Social	550 M ²	Duas aplicações/ano	R\$440,00	R\$880,00
Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	335 M ²	Duas aplicações/ano	R\$268,00	R\$536,00
TOTAL GERAL: 12.035 M ² serviços estimados por ano.				R\$10.456,00

A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação foi elaborada com base no levantamento das áreas dos imóveis utilizados pela Administração Municipal, considerando os prédios públicos, escolas, creches, postos de saúde, unidades de saúde e demais instalações municipais que necessitam da execução periódica dos serviços de dedetização, desratização e desinsetização.

Para fins de dimensionamento da contratação, adotou-se como unidade de medida o metro quadrado (m²), considerando que os custos dos serviços estão diretamente relacionados à área efetivamente tratada, às características dos ambientes e à complexidade da execução.

A definição dos quantitativos estimados levou em consideração os seguintes critérios:

- Área construída dos imóveis abrangidos pela contratação;



- Características e destinação de cada unidade administrativa;
- Necessidade de aplicações preventivas periódicas;
- Execução programada de 02 (duas) aplicações anuais em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses;
- Necessidade de atendimentos corretivos e emergenciais;
- Demandas específicas das Secretarias Municipais.

Os quantitativos estimados foram obtidos mediante levantamento das áreas dos imóveis públicos que poderão ser atendidos durante a vigência da contratação, totalizando a metragem quadrada estimada constante do Termo de Referência.

Eventuais variações poderão ocorrer em razão de reformas, ampliações, inclusão de novas unidades, desativação de imóveis ou da necessidade de intervenções complementares decorrentes de situações específicas verificadas pela Administração.

Além das aplicações preventivas programadas, a contratação também contemplará a possibilidade de atendimentos corretivos e emergenciais, sempre que identificadas situações que demandem intervenção imediata para controle ou eliminação de focos de infestação.

Considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de previsão exata da quantidade de serviços que será efetivamente necessária durante a vigência contratual, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal procedimento permitirá a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

O detalhamento das unidades atendidas e das respectivas áreas em metros quadrados (m²) constará do Termo de Referência, documento que integrará o processo licitatório e servirá de base para a formulação das propostas pelos licitantes.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em etapa específica de pesquisa de preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.



Considerando que os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas serão executados de forma programada e sob demanda, a estimativa de preços será realizada com base nos valores praticados no mercado para serviços medidos por área (m²), por unidade atendida ou por aplicação, conforme o padrão usual do setor, considerando as características técnicas do objeto e as condições de execução previstas.

Para a obtenção do valor estimado serão utilizadas fontes de pesquisa compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Atas de Registro de Preços vigentes ou recentemente homologadas;
- Sistemas e bancos de preços públicos disponibilizados por órgãos oficiais;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, quando necessária;
- Demais fontes admitidas pela legislação vigente.

A metodologia adotada buscará identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, observando os critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, considerando a demanda estimada de 02 (duas) aplicações programadas por ano em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, bem como a possibilidade de atendimentos corretivos e emergenciais ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

O valor estimado da contratação será obtido mediante a consolidação dos quantitativos estimados de aplicações programadas e eventuais, multiplicados pelo valor unitário médio apurado na pesquisa de preços, conforme a metodologia definida pela legislação aplicável.

Após a conclusão da pesquisa de preços, os valores obtidos serão analisados e consolidados em documento próprio, que integrará o processo administrativo e servirá de base para a definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que técnica e economicamente viável.

No presente caso, após análise da natureza do objeto, conclui-se que **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação** em múltiplos lotes ou fornecedores, uma vez que os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas possuem características operacionais integradas, que exigem uniformidade de procedimentos, técnicas de aplicação, produtos utilizados, cronograma de execução e emissão dos respectivos certificados e relatórios técnicos.

A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderá ocasionar dificuldades na coordenação das atividades, divergências quanto aos métodos de controle de pragas, utilização de produtos distintos, comprometimento da padronização dos serviços, aumento da complexidade da fiscalização e dificuldades na responsabilização pelos resultados obtidos.

Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilita o acompanhamento dos serviços executados, assegura a padronização dos procedimentos técnicos e permite a responsabilização integral da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, incluindo as aplicações programadas e os atendimentos corretivos e emergenciais.

Sob o aspecto econômico, também não foram identificados benefícios relevantes que justifiquem o parcelamento da contratação, considerando que a execução integrada tende a proporcionar ganhos de escala, otimização logística, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão pública.

Dessa forma, conclui-se pela **não adoção do parcelamento do objeto**, por não se revelar técnica nem economicamente vantajoso para a Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



No que se refere às providências prévias à formalização e execução do contrato, não se identificam necessidades de adequações estruturais, reformas ou investimentos prévios nas instalações públicas para viabilização da contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas.

Entretanto, para assegurar a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal adotará as seguintes providências administrativas e de planejamento:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a definição de suas atribuições e responsabilidades;
- Levantamento, atualização e consolidação das unidades abrangidas pela contratação, incluindo prédios públicos, escolas, centros de educação infantil (creches), postos de saúde, unidades de saúde e demais instalações municipais;
- Elaboração e organização do cronograma de execução dos serviços, contemplando a realização de 02 (duas) aplicações anuais em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses, bem como a previsão de atendimentos corretivos e emergenciais sempre que necessários;
- Disponibilização à contratada das informações necessárias para o planejamento e execução dos serviços, incluindo identificação dos locais, áreas a serem tratadas, características das edificações e eventuais ocorrências anteriores de infestações;
- Orientação prévia aos responsáveis pelas unidades quanto aos procedimentos necessários antes, durante e após a execução dos serviços, especialmente quanto ao acesso às dependências, tempo de reentrada nos ambientes tratados e demais recomendações de segurança fornecidas pela contratada;
- Definição dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e registro da execução dos serviços, incluindo a conferência dos relatórios técnicos, certificados de execução, produtos aplicados e demais documentos emitidos pela contratada.

As providências descritas possuem natureza exclusivamente administrativa e de gestão contratual, não havendo necessidade de contratação adicional, aquisição de equipamentos ou realização de obras para viabilizar a execução do objeto.



Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal dispõe das condições necessárias para promover a contratação pretendida, adotando as medidas de planejamento, acompanhamento e fiscalização adequadas para garantir a eficiente execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, governança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio, aplicação e destinação ambientalmente adequada dos produtos utilizados.

A contratada deverá adotar práticas e procedimentos que assegurem a mitigação de impactos ambientais, a proteção da saúde humana e o uso racional de produtos químicos, em consonância com os princípios da prevenção, da precaução e do desenvolvimento sustentável, previstos na legislação ambiental aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá, no mínimo:

- Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e permitidos para uso em ambientes públicos;
- Realizar a aplicação dos produtos de forma segura e controlada, evitando contaminação do solo, da água, de alimentos, de animais e de pessoas;
- Empregar técnicas e equipamentos adequados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes;
- Adotar medidas para minimizar a exposição de servidores, usuários e demais frequentadores das unidades públicas aos produtos aplicados, respeitando os períodos de reentrada e demais orientações de segurança;



- Efetuar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, resíduos e demais materiais gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Adotar procedimentos operacionais que minimizem riscos ambientais, especialmente em escolas, centros de educação infantil (creches), unidades de saúde e demais locais com grande circulação de pessoas;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, vigilância sanitária e boas práticas operacionais durante todas as etapas da execução dos serviços;
- Fornecer orientações técnicas aos responsáveis pelas unidades quanto aos cuidados necessários antes, durante e após a aplicação dos produtos.

A observância dessas medidas contribui para a execução segura, eficiente e ambientalmente responsável dos serviços, assegurando a proteção do meio ambiente, a preservação da saúde coletiva, a segurança dos usuários das instalações públicas e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise técnica realizada pela equipe de planejamento da contratação, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal de Bela Vista do Toldo/SC.

Verifica-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada, equipamentos adequados, produtos registrados, licenças sanitárias e demais recursos necessários para a execução direta dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, o que inviabiliza a realização interna do objeto com o nível de segurança, eficiência e regularidade exigidos pela legislação vigente.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, considerando:



- A necessidade de execução periódica de serviços de controle de pragas urbanas em prédios públicos, unidades escolares, centros de educação infantil (creches), unidades de saúde, postos de saúde e demais instalações municipais;
- A realização de 02 (duas) aplicações programadas por ano em cada unidade, em intervalos aproximados de 06 (seis) meses;
- A previsão de atendimentos corretivos e emergenciais sempre que constatadas situações de infestação ou risco à saúde e à segurança dos usuários dos espaços públicos;
- A obrigatoriedade de atendimento às normas sanitárias, ambientais e de saúde pública aplicáveis;
- A prevenção de riscos à saúde de servidores, alunos, profissionais da saúde, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores das unidades municipais;
- A manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos ambientes públicos;
- A inexistência de meios próprios suficientes e tecnicamente adequados para a execução do objeto.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação também se revela mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita custos indiretos relevantes, tais como aquisição e manutenção de equipamentos, aquisição de produtos específicos, capacitação de servidores, obtenção de licenças e autorizações, estruturação de equipe técnica e demais despesas operacionais inerentes à execução direta dos serviços.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada**, a ser realizada preferencialmente por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza periódica dos serviços e a possibilidade de atendimentos corretivos e emergenciais.

Tal modelo assegura maior flexibilidade na gestão da contratação, eficiência na alocação dos recursos públicos, economicidade e adequada resposta às necessidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Nome: Franciele Aparecida Felicio de Oliveira Brand

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Ass.: _____

AUTORIZAÇÃO:

Nome: Simone Aparecida Lessak

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Ass.: _____

Nome: Ana Maria Lopes Vieira

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Ass.: _____

Nome: Mariane Lessak Massaneiro

Cargo/Função: Secretária Municipal Administração e Fazenda

Ass.: _____

Nome: Gilson Luiz Gadotti

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde

Ass.: _____

Nome: Guilherme Wieczorkiewicz

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Ass.: _____



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

1 – RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01 – Levantamento inadequado das unidades, quantidade e capacidade dos reservatórios.		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Nº	Dano	
1	Falhas no atendimento das unidades e dimensionamento incorreto da contratação;	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
2	Levantamento detalhado das unidades abrangidas pela contratação, incluindo identificação dos imóveis, áreas a serem atendidas e características necessárias para a execução dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas.	Secretarias Municipais
Nº	Ação de Contingência	Responsável
3	Solicitação de serviços complementares conforme necessidade durante a execução contratual.	Fiscal do Contrato

2 – RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

RISCO 02 - Restrição indevida à competitividade.		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Nº	Dano	
1	Anulação do certame ou baixa competitividade;	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
2	Elaboração de Termo de Referência claro, objetivo e sem exigências restritivas.	Setor Requisitante



Nº	Ação de Contingência	Responsável
3	Revisão e republicação do edital, se necessário.	Setor de Licitações

3 – RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 - Execução inadequada dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Nº	Dano	
1	Aplicação inadequada dos produtos ou execução insuficiente dos serviços, comprometendo o controle de pragas e as condições de higiene e segurança das unidades públicas.	
Nº	Ação Preventiva	Responsável
2	Fiscalização contínua da execução dos serviços, com verificação do cumprimento das normas sanitárias, utilização de produtos adequados e emissão dos certificados/relatórios de execução.	Fiscal e Gestor do Contrato
Nº	Ação de Contingência	Responsável
3	Notificação da empresa para correção dos serviços, reaplicação quando necessário e, se aplicável, adoção de medidas administrativas e aplicação de sanções contratuais.	Fiscal e Gestor do Contrato

RESPONSÁVEL:

Franciele Aparecida Felicio de Oliveira Brand

Assistente Administrativo

AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

Simone Aparecida Lessak

Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Lopes Vieira

Secretária Municipal de Educação

Mariane Lessak Massaneiro

Secretária Municipal Administração e Fazenda

Gilson Luiz Gadotti

Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Wieczorkiewicz

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural